ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 559/79

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO - MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL, objetivando o recebimento da importância global de - CR$ 41.350,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta Cruzeiros) , com auxílio financeiro destinado a ser aplicado em projetos específicos elaborados pelo GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA (GAC)de Santo Augusto e Prefeitura Municipal, a fim de desenvolver o Programa Diversificado de Ação Comunitária do MOBRAL-PRODAC, implantado neste municipio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 18 de dezembro de 1979.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete